



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
- RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISOS

- REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE LAPÃO - EDIÇÃO/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

O Agente de Contratação/Pregoeira, convoca as empresas remanescentes para sessão de negociação de valores dos itens, cujas amostras foram reprovadas pelas empresas detentoras de menor valor no Pregão Presencial SRP nº 001/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Empresas: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI; MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; COMERCIAL CIRÚGICO NOVO TEMPO EIRELI ME E OKEY-MED DIST.DE MID. HOSPIT. ODONT. IMPORTA. E EXP. EIRELI. DATA: 14/08/2024 ÀS 09:00H. - INFORMAÇÕES: FONE: (74) 99926-3809, email: cpl@lapao.ba.gov.br - Clecione Oliveira Porto Silva – Agente de Contratação/Pregoeira.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão Presencial SRP nº 001/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, o resultado da análise das amostras do referido pregão, conforme parecer técnico emitido pela comissão responsável. Clecione Oliveira Porto Silva – Agente de Contratação/Pregoeira.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TECNICO

De posse do catálogo e amostras dos itens apresentados pelas empresas Mais Saúde Material Hospitalar Ltda; Comercial Cirúrgica Novo Tempo Eirele ME; Yago Vieira Delfante Sousa Eireli; Okey-Med Distribuidora de Med Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações; Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Eireli, conforme solicitação do EDITAL Nº 042/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO-BA., segue análise conforme item 8.5 Da análise e prazo para os itens que necessitam de amostras do Termo de Referência, anexo I do referido Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	EMPRESA	SITUAÇÃO
10	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 25 X 3 ¼, PONTA QUINCKE	MAIS SAUDE	APROVADO
24	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UND/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 12 UND	NOVO TEMPO	REPROVADO
34	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CX C/ 20 UNID	IREMED	APROVADO
35	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, 30 GRAMAS - TECIDO NÃO TECIDO. 100% OLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30 GR. PACOTE: 10 UNIDADES.	YAGO	SEM AMOSTRA
36	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA, 30 GRAMAS - TECIDO NÃO TECIDO. 100% OLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30 GR. PACOTE: 10 UNIDADES.	YAGO	SEM AMOSTRA
37	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO- FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, 60 GRAMAS, BRANCO/AZUL. MEDIDA 120 CM COMP X 140 CM LARG. ABERTURA TRASEIRA E FECHAMENTO DE AMARRAR TRASEIRO, PUNDOS DE ELASTICO, HIPOALERGENICO E ATOXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, NÃO LIBERA FIAPOS.	YAGO	SEM AMOSTRA
38	AVENTAL MANGA LONGA, GOLA REDONDA, PUNHO COM ELASTICO, COM AMARRAÇÃO POSTERIOR, TRANSPASSADO EM LAMINADO IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, COR BRANCA, GRAMATURA 50, POLIPROPILENO + POLIETILENO.	IREMED	APROVADO
40	BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA FECHADO, FABRICADA EM PVC; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; CAPACIDADE DE 2.000 ML; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	YAGO	SEM AMOSTRA
41	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL, COMPOSTA COM DISCO PROTETOR DE PELE RECORTÁVEL 19-64MM, ADESIVO FLEXIVEL E BOLSA DRENÁVEL.	YAGO	REPROVADO
45	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL; FABRICADO EM TECIDO, HIDRÓFILO 100% ALGODÃO; APRESENTA EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CADARÇO/ALÇA DUPLA; TAMANHO 25 X 28 CM; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 05 UNIDADES	IREMED	APROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

46	CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM S 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPACO. 45CM X 50 CM, GRAMATURA DE 30G BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS AREDONDADOS, CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. PACOTE C/ 50 UND	YAGO	SEM AMOSTRA
70	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON/VIAFLON, 14G, 120MM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTEÇÃO	MAIS SAUDE	APROVADO
71	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 16G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	YAGO	SEM AMOSTRA
72	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 18G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	YAGO	SEM AMOSTRA
73	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	YAGO	SEM AMOSTRA
74	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	YAGO	SEM AMOSTRA
75	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	YAGO	SEM AMOSTRA
92	COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, ALGODÃO, 13 FIOS/ CM², COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS 7,50 CM X 7,50 CM, PCT C/ 10 UND	IREMED	APROVADO
93	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/ CM², COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500UND	IREMED	APROVADO
117	EQUIPO MULTIVIAS. MEDIDA: NEONATAL. CONFECCIONADO EM PVC. DIFERENCIAIS: COM CLAMP NAS VIAS PARA INTERROMPER O FLUXO QUANDO NECESSÁRIO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; POSSUI MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO DE 2 VIAS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO; CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO; PRODUTO DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO.	NOVO TEMPO	REPROVADO
120	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACRO GOTAS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	IREMED	APROVADO
121	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO; DISPOSITIVO INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TUBO INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	YAGO	SEM AMOSTRA
122	EQUIPO, INTERMEDIÁRIO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR LUER LOCK C/ TAMPAS	YAGO	SEM AMOSTRA

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,

CEP 44.905-000

Email: saude@lapao.gov.br

www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

	RESERVAS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.		
123	EQUIPO, MICROGOTAS C/ BURETA GRADUADA ENTRE 150 A 200 ML, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	NOVO TEMPO	APROVADO
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,50M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, FÁCIL DE RAŞGAR, EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO.	YAGO	REPROVADO
136	EXTENSOR PARA CISTOSCOPIA - TUBO EM PLÁSTICO PVC, DE PRIMER AUMENTADO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR 02 PENETRADORES. NA PARTE INFERIOR ENCONTRA- SE UM CONECTOR LUER LOCK MACHO. CAIXA COM 30 UNIDADES	YAGO	SEM AMOSTRA
145	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
146	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
147	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	YAGO	REPROVADO
148	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
149	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
150	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 5-0, ABSORVÍVEL COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 1,5 A 2 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. PARA CIRURGIA UROLÓGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
151	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3.5 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
 CEP 44.905-000

Email: saude@lapao.gov.br

www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

152	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 1, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 4,00 A 4,8 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
153	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
154	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA AMIGDALECTOMIA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
155	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3,00 A 3,1 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
156	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2 A 3,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
157	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 5-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2,00 A 2,2 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
158	FIO PARA SUTURA EM LINHO 0.0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA DE 3,00 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
159	FIO PARA SUTURA EM LINHO 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA DE 3,00 A 3,1 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CILINDRICA, EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	MAIS SAUDE	APROVADO
160	FIO PARA SUTURA EM LINHO 0, S/AG FIO COM 15 X 45 CM DE COM. S/AG. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UNIDADES	MAIS SAUDE	APROVADO
161	FIO PARA SUTURA EM LINHO 2-0, S/AG, FIO COM 15 X 45 CM DE COM. S/AG.	MAIS SAUDE	APROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
 CEP 44.905-000
 Email: saude@lapao.gov.br
 www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

	EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24 UNIDADES		
162	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
163	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 2 A 3 CM, CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
164	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
165	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 4-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
166	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, (CUTICULAR) COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 2.5 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
167	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 6-0, (CUTICULAR) COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 1,65 A 2 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
168	FIO PARA SUTURA POLIÉSTER 5, COMPOSTA DE POLIETILENOTEREFTALATO (PET), VERDE TRANÇADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, PREPARADA A PARTIR DE FIBRAS DE ALTO PESO MOLECULAR, DE CADEIA LONGA E POLIÉSTERES LINEARES, APRESENTANDO ANÉIS AROMÁTICOS RECORRENTES COMO UM COMPONENTE INTEGRANTE. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA V-40, 48MM COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	YAGO	REPROVADO
169	FIO PARA SUTURA VICRYL 0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,0 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO,	YAGO	REPROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
 CEP 44.905-000
 Email: saude@lapao.gov.br
 www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

	CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES		
170	FIO PARA SUTURA VICRYL 1 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
171	FIO PARA SUTURA VICRYL 2-0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,00 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
172	FIO PARA SUTURA VICRYL 3-0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,00 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	YAGO	REPROVADO
173	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	NOVO TEMPO	REPROVADO
174	FITA ADESIVA MICROPOROSA, BRANCA, 5CM X 10 M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DEPOLIACRILATO HIPOALERGENICO. FINA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO	NOVO TEMPO	REPROVADO
200	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PRODUZIDO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO, SÃO ATÓXICOS, ANTIALÉRGICOS E NÃO INFLAMÁVEIS. POSSUEM UMA BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. IDEAL PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES, PROMOVENDO UMA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PACIENTES COM LOCAIS DE USO COMUM. CARACTERÍSTICA: COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDIDAS DO LENÇOL: 2 M X 90 CM. DISPONÍVEL NAS GRAMATURAS: 30. PCT C/ 10 UNIDADES.	MAIS SAUDE	APROVADO
201	LENÇOL DESCARTAVEL, ROLO, 70 CM X 50M PICOTADO, 100% CELULOSE, EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	YAGO	APROVADO
202	LUVA CIRURGICA 7, LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	YAGO	APROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
 CEP 44.905-000
 Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

203	LUVA CIRURGICA 7,5, LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	YAGO	APROVADO
204	LUVA CIRURGICA 8 LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	YAGO	APROVADO
205	LUVA CIRURGICA 8,5, LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	YAGO	APROVADO
207	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	YAGO	APROVADO
208	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	YAGO	APROVADO
209	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	YAGO	APROVADO
223	MASCARA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM ALÇAS EM ELÁSTICO. CAIXA C/ 50 UND	OKEY MED	APROVADO
237	MÁSCARA PFF2 FORMATO ANATÔMICO, DOBRÁVEL, A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS ATRAVÉS DO FILTRO NÃO EXCEDE 6%, CLASSE S. CONTÉM CLIPE NASAL PARA MELHOR FIXAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, MANTENDO A VEDAÇÃO APROPRIADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO. SEM VÁLVULA. TIPO N95. NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. CAIXA C/ 20 UNIDADES	MAIS SAUDE	APROVADO
259	SERINGA 10 ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 1 EM 1 ML	OKEY MED	APROVADO
260	SERINGA 1ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01 ML, NUMERADA DE 0,1 EM 0,1 ML, C/ AGULHA 13 X 4,5; BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	MAIS SAUDE	APROVADO
261	SERINGA 20ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 1 EM 1 ML, NUMERADA DE 5 EM 5 ML	MAIS SAUDE	APROVADO
262	SERINGA 3ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML.	MAIS SAUDE	APROVADO
263	SERINGA 5ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE	MAIS SAUDE	APROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
 CEP 44.905-000
 Email: saude@lapao.gov.br
 www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

	LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML.		
264	SERINGA 60ML, BICO DE ROSCA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	IREMED	APROVADO
265	SERINGA 60ML, BICO TIPO CATETER POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	MAIS SAUDE	APROVADO

CONCLUSÃO DESTE PARECER:

Reprova-se os itens 35, 36, 37, 40, 46, 71, 72, 73, 74, 75, 121, 122, 136, pela não apresentação das amostras.

Reprova-se os itens 24, 41 e 130 por apresentar marca da amostra diferente da marca da proposta.

Reprova-se os itens 117, 145 a 158, 162 a 174, por não atender especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Termo de Referência anexo ao Edital nº 042/2024, como também, por não atender quesitos visual, funcional e clínico analisados por esta Comissão juntamente com profissionais de saúde plantonistas do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.

Todos os demais itens solicitados para análise de amostras encontram-se aprovados.

Lapão, 12 de agosto de 2024

Thiara Silva Amorim
Gerente de Compras e Almoxarife

Vitor Santiago de Freitas
Coordenador de Enfermagem Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães

João Adriano Gomes Alves
Farmacêutico - Responsável pela Assistência Farmacêutica Hospitalar

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação pelo presente torna público a Dispensa Eletrônica nº **006/2024**. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATRAVÉS DA QUANTIDADE ESTIMADA DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO-BA. Data: **19/08/2024** às 09:00h Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: www.lapao.ba.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22 DE FEVEREIRO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2024

CONTRATANTE (UASG) - 983973

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATRAVÉS DA QUANTIDADE ESTIMADA DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.231,39 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO

19/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do material constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2024
EDITAL RETIFICADO Nº 45/2024

Torna-se público que o Município de Lapão-BA, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica nº 006/2024, para contratação, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO UNITÁRIO**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto 103 de 12 de maio de 2023, decreto 221 e 222 de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

19 de agosto de 2024

Horário da Fase de Lances: 09:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATRAVÉS DA QUANTIDADE ESTIMADA DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* **OU** *percentual de desconto* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. **Habilitação Jurídica** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
 - b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
 - c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 3.11. deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

6.2.1. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.2. Qualificação Técnica

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço (s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. CONTRATAÇÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Lapão-BA, 12 de agosto de 2024.

MARCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 1 de 17

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de reposição de instrumentos musicais, através da quantidade estimada de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os materiais de reposição dos instrumentos musicais deverão ser entregues conforme o detalhamento previsto na tabela abaixo:

Item	Discriminação	UND.	QTD.
1	Boquilha para Sax Alto Modelo: anel de metal Material: massa com anel de metal no shank Abertura: nº6 Medida da abertura de ponta: abertura 6 = ~ 1,93 mm Cor: preta com anel de metal dourado Completa, acompanha braçadeira e cobre – boquilha (Similar ou superior a marca Ever-Ton)	Und	06
2	Boquilha para Sax Tenor Modelo: anel de metal Material: massa com anel de metal no shank Abertura: nº6 Medida da abertura de ponta: abertura 6 = ~ 1,93 mm Cor: preta com anel de metal dourado Completa, acompanha braçadeira e cobre – boquilha (Similar ou superior a marca Ever-Ton)	Und	04
3	Pele hidráulica para Bumbo	Und	01
4	Cabo de Microfone Balanceado/Estéreo 2x0,30mm² Dupla Blindagem	Metro	250
5	Caixa de palheta para clarinete nº 3. cx c/5 unidades (Similar ou superior a marca Plasticover)	Cx	02
6	Caixa de palheta para sax alto nº 3. cx c/5 unidade	Cx	02

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 2 de 17

	(Similar ou superior a marca Plasticover)		
7	Caixa de palheta para sax barítono nº 3. cx c/5 unidades (Similar ou superior a marca Plasticover)	Cx	02
8	Caixa de palheta para sax tenor nº 3. cx c/5 unidades (Similar ou superior a marca Plasticover)	Cx	02
9	Capa para Bumbo Bumbo 22 medidas: Diâmetro 65cm; Altura 55cm Confeccionadas com nylon 600 impermeável ultra resistente "tipo lona" Cor preto Forro interno de nylon magnetado melhor que tnt 80 Almofadada (espuma interna de 10 mm de alta densidade) 2 costuras para reforçar as laterais Alça de mão com apoio de borracha Alça tira colo	Und	2
10	Capa para violão Clássica comum de alta resistência com zip no fundo e alça de mão com tira colo e bolso na frente para guarda objetos.	Und	50
11	Case para Sax Alto	Und	03
12	Case para Sax Tenor	Und	03
13	Case para Trombone de Vara Alça ergonômica, fechadura resistente e dobradiças, ferragens niqueladas obedecendo os padrões de qualidade	Und	03
14	Case Para Trompete Em ABS leve e resistente, revestido com material sintético de boa qualidade, resistente e segurança no fechamento	Und	03
15	Case Sax Soprano Em ABS leve e resistente, revestido com material sintético de boa qualidade, dobradiça de alta qualidade	Und	01
16	Correia de Ombro Para Euphonium / Bombardino e TUBA BG T01	Und	05
17	Correia Ergonômica Sax Alto Tenor Modelo Saxholder B096MN947Y	Und	08
18	Correia para Sax Ajuste de altura, regulador de plástico resistente e durável	Und	10
19	Estante partitura modelo MS-10; cor preto; Altura mínima - Altura máxima: 46 cm - 110 cm; Material: Aço; É dobrável: Sim; Inclui estojo: Sim	Und	50

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAPÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

gph



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 3 de 17

20	Estojo Case térmico para clarinetes super resistente contra umidade, calor e frio	Und	03
21	Estojo Case térmico para flauta transversal 16 buracos	Und	04
22	Microfone SM58 chaveado, Tipo de Microfone: Dinâmico Padrão Polar: Cardióide Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz Impedância: 150 Ohms Sensibilidade: -70 dBV Conector: XLR	Und	10
23	Plug canon xlr fêmea	Und	25
24	Plug canon xlr macho	Und	25
25	Plug P10 mono em latão niquelado e jateado com mola, Uso: Audio / Instrumentos / Pedais de Efeito, Material: Latão, Alta rotatividade, Tipo: P10 MONO Ângulo: 180°	Und	10
26	Plug P2 estéreo, compatível com cabo 6,5mm	Und	05
27	Suporte de Violão de Parede	Und	50
28	Tripé para microfone máximo 1,80m com cachimbo para microfone sm58	Und	15

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A música contribui para o desenvolvimento psicomotor, socioafetivo, cognitivo e linguístico, além de ser um recurso facilitador na aprendizagem. A musicalização é um processo de construção do conhecimento, favorecendo a sensibilidade, a criatividade, a noção rítmica, o prazer pela audição musical, além de desenvolver a imaginação, a concentração, estimulando o respeito ao próximo, a socialização e a afetividade, além de proporcionar uma efetiva consciência corporal. As bandas Filarmônicas têm um papel muito importante nas comunidades onde estão inseridas, por assumirem um papel social e de prevenção muito importante, uma vez que estão relacionadas com o processo de formação dos jovens, contribuindo assim na inserção dos mesmos num contexto que os distanciam do mundo da criminalidade, possibilitando novas oportunidades, até mesmo profissional, levando ao desenvolvimento de habilidades diversas no campo musical.

O objetivo desta contratação é essencial para o prolongamento da vida útil dos instrumentos musicais, uma vez que necessitam de reposição de peças e materiais, visando o bom funcionamento dos equipamentos e, consequentemente mantendo o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 4 de 17

Portanto, torna-se imprescindível a reposição dos materiais para o desenvolvimento das atividades de maneira mais significativa e objetiva, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias ao funcionamento das atividades da Filarmônica José Vitor de Carvalho, uma entidade civil pública gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lapão através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, que atualmente conta com 25 integrantes sendo os mesmos da sede do município e dos Distritos de Aguada Nova e Tanquinho, desde sua fundação sob a regência do Maestro Ramon Macêdo Alencar.

Diante do exposto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de reposição de instrumentos musicais para o desenvolvimento das atividades de maneira mais significativa e objetiva, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da necessidade e urgência da manutenção dos equipamentos musicais através da aquisição dos materiais de reposição, uma vez que as atividades da Filarmônica já se encontram em andamento, evitando assim a perda de bens públicos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada uma cotação interna por esta Secretaria, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, através de consulta aos principais sites que fornecem materiais de reposição de instrumentos musicais, conforme preceitua o art. 23, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/21, visando estimar o valor da presente contratação. Ressaltamos que o preço estimado levou em consideração apenas

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 5 de 17

o valor bruto dos itens, não sendo considerado valores acessórios, como frete, impostos e/ou taxas extras.

Em atendimento ao determinado no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 222/23, e na Instrução Normativa nº 65/2021, será solicitada a realização de um levantamento de mercado pelo Setor de Compras da Administração visando referências de preços praticados na aquisição de material de reposição de instrumentos musicais, objetivando a eficiência dos recursos públicos, no intuito de ratificar o valor da presente contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais:

6.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

6.1.3. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 6 de 17

6.1.7. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2. Da Sustentabilidade:

6.2.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.3. Da indicação de marcas ou modelos:

6.3.1. O artigo 41 da Lei 14.133/2021 indica que, em caráter excepcional, a Administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

[...]

6.3.2. Na presente contratação justifica-se a indicação das marcas EVER-TON (itens 01 e 02) e PLASTICOVER (itens 05, 06, 07 e 08), visando que os instrumentos de sopro tenham maior êxito na sonoridade, bem como este município atinja um nível de padronização dos seus acessórios e instrumentos. A partir da análise do Diretor da Filarmônica José Vitor de Carvalho, a marca **Ever-Ton** referente as *boquilhas (itens 01 e 02)*, um dos diferenciais da boquiha da referida marca, é o fato de ela ser feita em massa e metal, possuindo o corpo de massa e o tubo interno em latão. A parte do anel da boquiha é feita em metal, enquanto a câmara e toda a parte que entra em contato com os dentes superiores é confeccionada em uma espécie de resina, que lembra as boquilhas

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 7 de 17

de massa, mas com molde de boquilha de metal. Internamente, percebe-se uma rampa bastante pronunciada, o que confere um timbre mais agressivo, produzindo um som bem brilhante pelo fato de possuir a rampa. São indicadas para músicos intermediários e profissionais. Portanto, para que haja uma melhor reprodução musical torna-se necessário que as boquilhas estejam dentro das determinadas especificações técnicas, visando o desempenho, durabilidade, resistência e qualidade da sonora do instrumento, devido ao seu desempenho técnico e melhor aproveitamento sonoro. Em relação a marca **Plasticover** da caixa de palhetas (itens 05, 06, 07 e 08), possuem uma cobertura plastificada que proporciona um som mais brilhante, maior projeção e maior durabilidade. Tal cobertura também torna essas palhetas mais resistentes à umidade e mais estáveis durante mudanças climáticas. Os materiais da referida marca são desenvolvidos para resistir as mudanças de temperatura e umidade, sendo ideais para apresentações externas, como por exemplo, as de bandas marciais ou ainda para músicos que precisam realizar trocas rápidas entre instrumentos. Seu durável revestimento também oferece um timbre limpo, com grande projeção. Vale destacar que as marcas solicitadas não são as mais superiores e sim marcas intermediárias de alta qualidade, que suprem as necessidades da Filarmônica José Vitor de Carvalho. Além disso, os músicos da Filarmônica já trabalham com as referidas marcas, sendo reconhecida a procedência nos quesitos de desempenho, durabilidade, resistência e qualidade da sonora do instrumento.

6.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

6.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, exceto quanto aos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, conforme justificativa supracitada.

6.5. Da Garantia da Contratação:

6.5.1. Será observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.6. Da Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.7. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

6.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 8 de 17

6.8. Do Catálogo:

6.8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo Técnico para todos os itens, dispostos na planilha referencial, emitido pelo fabricante, em original, cópia ou impressos do site do próprio fabricante;

6.8.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os instrumentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços;

6.8.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos instrumentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos instrumentos, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

6.8.4. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" endereço completo do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

6.8.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

6.8.6. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que concorrerá na licitação;

6.8.7. O Catálogo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços;

6.8.8. O catálogo será analisado pela Comissão designada por esta Secretaria, posteriormente o resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à sua aceitação ou rejeição;

6.8.9. Caso o catálogo/item seja reprovado, será desclassificada e convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

6.9. Requisitos de Habilitação:

6.9.1. No presente caso, será adotado o procedimento de dispensa de licitação, e, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei 14.133/21;

6.9.2. **Habilitação Jurídica** - A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 9 de 17

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

- b) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.9.3. Qualificação Econômico-Financeira - deverá ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.9.4. Qualificação Técnica – deverá ser comprovada através da seguinte documentação:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço (s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), em nome da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 10 de 17

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. Prazo de Entrega:**

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Do local e horário de entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro - Lapão/BA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

7.3. Das condições de recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

7.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

7.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

7.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990;

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 11 de 17

respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

FISCAL	CARGO
Ramon Macedo de Alencar	Diretor de Filarmônica

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

8.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso se afaste das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seducilapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 12 de 17

8.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

9.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

9.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

9.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 13 de 17

contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Solicitar a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 14 de 17

- acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pela validade dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 15 de 17

- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei;
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 16 de 17

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/21. No entanto, como a transparência é a regra, para que o orçamento estimado se submeta a sigilo, é necessário que se declare expressamente os motivos. O seu fundamento é concorrencial e está previsto igualmente na Lei 12.462/11, e ainda na Lei 13.303/16. A lógica é que ao tornar sigiloso, evita-se uma série de conluíus entre os licitantes e, algumas vezes agentes públicos. Ao não divulgar o valor máximo aceitável, a Administração poderá vir a obter descontos maiores, pelo receio dos licitantes de ofertar proposta que esteja superior. Pelo contrário, com o valor máximo em mãos, os licitantes podem aumentar suas margens, pois saberão de antemão até quanto a Administração estará disposta a pagar. O fato de o orçamento estimado estar submetido a sigilo não significa que a Administração estará liberada da obrigação de fazê-lo. Diante do acima exposto, justifica-se a utilização do orçamento sigiloso.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Página 17 de 17

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado havendo manifesto interesse entre as partes. Caso a contratante manifeste interesse a prorrogação do contrato, somente será efetivada mediante termo aditivo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.3.01.02	2123	33.90.30.00	1.500.0000

Lapão/BA, 11 de junho de 2024.

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20__.

Contrato de _____, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO por intermédio da _____, e

consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTES: O Município de Lapão/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) (Nome do Órgão/entidade), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo n.º _____, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (Iou II), da Lei n.º 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em

/ / e encerramento em / / .

Nota 2: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21. Em caso de serviços e fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que se ateste a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice _____.

sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lapão, para o exercício de 20, na classificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)]

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de _____ da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Lapão, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE LAPÃO - EDIÇÃO/2024.

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol edição 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Lapão através da Secretaria Esporte e Turismo-- **SETU**- será disputado no Estádio Municipal de Lapão e no Estádio Municipal de Aguada Nova.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol de Lapão, edição 2024 será disputado por 20 equipes, distribuído por chaves:

- a) **Chave A:** Palmeiras - São João Batista -Jaguary - Lyon Ida
- b) **CHAVE B:** Ajax - Novo Bahia Bom Prazer- Tanquinho- Bairro Belorizonte.
- c) **CHAVE C:** Acopar - Lagoa de Gaudêncio -os Negreiros - Bonzão.
- d) **CHAVE D:** Ecan- Milla- Salgada- Volta Grande.
- e) **CHAVE E:** Bahia LPD- União do Lageado- Internacional- Novo Independente.

Art. 3º O sistema de disputa será jogado entre si, dentro de cada chave e a classificação da seguinte maneira:

- a) Na Sede – Na Chave A SEDE nas chaves A e B, classificaram 03 equipes de cada chave.
- b) Na Aguada Nova – na chave C, D, E classificaram 03 equipe de cada chave. Na classificação geral terá uma vaga para forma a 16ª equipe, formalizando assim as 8ª de finais. Será adotado o MIT (melhor índice técnico).

Art. 4º Para a segunda fase, as equipes classificadas obedecerão a seguinte ordem, para as 8ª de finais que terá o sorteio utilizando pote 01 contendo as 08 equipes, e no pote 02 contendo as 08 equipes restantes, formalizando assim o sorteio para forma de disputa da 8ª oitavas de finais.

Jogo 01 _____ X _____ LOCAL: LAPÃO

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

JOGO 02 _____ X _____ LOCAL: AGUADA NOVA.
JOGO 03 _____ X _____ LOCAL: LAPÃO
JOGO 04 _____ X _____ LOCAL: AGUADA NOVA
JOGO 05 _____ X _____ LOCAL: LAPÃO
JOGO 06 _____ X _____ LOCAL: AGUADA NOVA
JOGO 07 _____ X _____ LOCAL: LAPÃO
JOGO 08 _____ X _____ LOCAL: AGUADA NOVA

NAS QUARTAS DE FINAIS

1º X 8º _____ LAPÃO
2º X 7º _____ AGUADA NOVA
3º X 6º _____ LAPÃO
4º X 5º _____ AGUADA NOVA

No Estádio Municipal Everaldo Matos : A SEMI FINAL 1º X 4º e 2º x 3º

No Estádio Municipal Valdemar José de Carvalho: A GRANDE FINAL

Parágrafo Único: os jogos que esse artigo se refere serão realizados em:

1º JOGO: Estádio Municipal de Aguada Nova.

2º JOGO: Estádio Municipal de Lapão. Segue de acordo a tabela.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 20 atletas e no máximo até 30 atletas e sendo que dentre estes somente 03 (três) estrangeiros, como jogadores de linha e mais o goleiro, que só poderá atuar como goleiro. Sendo que os atletas internos deverão apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral Lapão-BA.

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão

§ 1º Entende-se por estrangeiro o atleta que não tem domicílio eleitoral na cidade de Lapão.

§ 2º A equipe que inscrever estrangeiros acima do limite permitido no caput será penalizada com a perda dos pontos nas partidas disputadas com ou sem a participação dos referidos atletas. E só terá direito aos pontos, a equipe que recorreu 72 horas após a partida realizada.

§ 3º Na ausência do atleta, a ficha de inscrição poderá ser entregue desde que esteja devidamente preenchida e assinada pelo presidente e aprovada pela comissão.

§ 4º Cada equipe só poderá relacionar 22 (vinte e dois) atletas por partida devidamente uniformizado com numeração sequencial, short camisa e meões padronizados e será terminantemente proibido o uso de meias que não seja com o padrão do meões. Ficar proibido também o uso de mangas e blusas térmicas que não esteja do padrão do uniforme. O uso de caneleiras será obrigatório. A permanência atletas ou membros da comissão(03) deverá esta uniformizada e os mesmo não poderão esta de chinelos ou sandálias ou algo do tipo.

§ 5º As Inscrições dos atletas poderão se inscrever até 72 horas antes da primeira partida da sua equipe no Campeonato Municipal de 2024.

Art. 6º Não será permitido a inscrição do atleta que estejam mais de uma equipe neste campeonato, caso isso ocorra o atleta será eliminado desta Competição.

§1º Referente a esse artigo, A Equipe que se sentir prejudicada na partida que o atleta irregular jogou, poderá impetrar recursos a Comissão Organizadora do Campeonato no prazo de 72 horas.

TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 7º O Atleta, dirigente ou membro da equipe que agredir moralmente com palavras, gestos dentro ou fora de campo constando na súmula do jogo anotado pelo árbitro principal da partida, os mesmos será levado a julgamento e as penalidades poderão variar de 03 jogos a 02 Edições da competição de suspensão e dependendo da gravidade será o mesmo eliminado da competição sujeito ainda a outras penalidades.

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão

§ 2º No prazo de 72 horas (setenta e duas horas), qualquer equipe que se sentir prejudicada com a decisão do árbitro (SÚMULA) ou da COC – Comissão organizadora do Campeonato, na aplicação de penalidades, poderá impetrar recursos junto a CJD -- Comissão Julgadora Desportiva.

§ 3º Compete a SET (Secretaria de Esporte e Turismo) e a **COC** – Comissão Organizadora do Campeonato providenciar os elementos necessários para que a **CJD** – Comissão Julgadora Desportiva possa desenvolver os seus trabalhos.

§ 4º A CJD – Comissão Julgadora Desportiva terá um prazo de até (50) dias, para responder qualquer recurso impetrado pelos clubes participantes do campeonato.

Art. 8º O Atleta, dirigente ou membro da equipe que agredir fisicamente o adversário, árbitro, delegado ou membro da comissão organizadora, será julgado pela Comissão Julgadora Desportiva da competição, e as penalidades poderão variar de 03 a 02 edições de suspensão, e dependendo da gravidade, será o mesmo eliminado da competição e sujeito ainda a outras penalidades.

Art. 9º Caberá a Gerência Municipal de Esporte proceder conforme no regulamento do campeonato vigente adiar, antecipar, suspender e interromper os jogos na busca de alcançar o objetivo da competição.

Art. 10 Caso ocorra uma partida suspensa por violência, será penalizada a equipe que provocou o tumulto com as perdas dos pontos independentemente de quanto tempo tenha transcorrido a partida, caso também ocorra agressão física a arbitragem, comissão organizadora, atletas adversários e atletas da mesma equipe e torcedores. Situação a ser julgada pela Comissão Julgadora Desportiva

Art. 11 Cada clube poderá por no banco de reservas até quatorze (12) jogadores devidamente uniformizados podendo fazer no máximo cinco (05) substituições; com 3 paradas, a comissão da equipe poderá ter dentro do campo 3 membros, treinador, auxiliar e massagista.

Art. 12 No caso de uma ou mais equipes terminarem a primeira fase com igual número de pontos conquistados, será adotado o MIT (Melhor Índice Técnico) para definir qual equipe passará para a fase seguinte e sua ordem de classificação.

Parágrafo Único: O MIT (Melhor Índice Técnico) consiste da seguinte ordem para desempate:

- 01- Número de vitórias
- 02- Confronto direto

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão

- 03- Saldo de gols
- 04- Gols pró
- 05- Defesa menos vazada
- 06- Critério disciplinar – cartão-amarelo, peso 01, cartão-vermelho, peso 02, e,
- 07- Sorteio pela COC – Comissão Organizadora do Campeonato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ARBITRAGEM

Art. 13 O diretor de arbitragem do Campeonato Municipal de Lapão será soberano em sua decisão quanto as indicações dos árbitros para os jogos, não sendo permitido o veto por parte de dirigentes de clube, nem da Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 14 Os protestos apresentados contra qualquer árbitro não impede a designação do mesmo, até o seu julgamento definitivo pelo órgão competente;

Art. 15 Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro designado ou delegado designado;

§ 1º Na ausência do consta este artigo, poderá ser nomeado entre os desportistas presente o trio para dirigir o jogo, desde que seja observado, a ética, responsabilidade, competência técnica e conhecimento das regras do jogo, conforme estabelece o artigo 29 deste regulamento.

Art. 16 Somente poderão ficar no banco de reservas ou outro local que dê acesso ao piso do campo, os dirigentes da COC, inclusive o Delegado da Presidência, árbitros, profissionais da Imprensa, atletas constantes do boletim de atletas, 05 dirigentes, salvo credencial especial fornecida pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Parágrafo Único: Só será permitida de qualquer outra pessoa no banco de reservas, se a mesma apresentar credencial especial fornecida pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 17 Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos, no horário previsto na tabela, para que cada equipe se apresente em campo, independentemente de qualquer penalidade, salvo justificativas, mais 15 (quinze) a critério do árbitro e/ou delegado do jogo.

Art. 18 A equipe que não comparecer ao campo ou comparecendo sem justo motivo, impedir a realização da partida, perderá o jogo por WO e em

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão

consequência a agremiação juntamente com a diretoria será eliminada do próximo Campeonato Municipal de Futebol.

Art. 19 Cada Equipe poderá se inscrever 03(três) atletas estrangeiro e 01(um) goleiro estrangeiro.

Art. 20 Cada equipe poderá inscrever um mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) jogadores para o campeonato.

Art. 21 O jogador com dois cartões amarelos estará automaticamente suspenso da partida seguinte;

§ 1º O jogador que detiver apenas um cartão amarelo na 1ª fase, ele iniciará a fase seguinte com zero (0) cartão amarelo;

§ 2º O jogador que detiver dois cartões amarelos numa fase, ele iniciará a fase seguinte pendurado com os referidos cartões amarelos;

Art. 22 O jogador expulso com cartão vermelho, além de estar impedido de participar do próximo compromisso do seu clube no campeonato, poderá ser julgado pela CJD, tornando-se por base este regulamento e o regulamento do CBDF. Embasada na "Súmula" e o "Relatório do Delegado do Jogo" parte integrante do processo.

Art. 23 Aos casos omissos nesse regulamento, serão decididos pela Comissão Julgadora Desportiva do Campeonato, embasados no Código Desportivo Nacional (CBDF).

DA ARBITRAGEM

Art. 24 Os jogos do Campeonato serão dirigidos por árbitros do quadro da Gerência Municipal de Esporte e árbitros convidados de entidades congêneres regional.

Art. 25 A Gerência Municipal de Esporte e Comissão Organizadora do Campeonato, serão soberanas em suas decisões quanto as indicações dos árbitros, não sendo permitido o veto por parte dos dirigentes de Clubes.

Art. 26 Os protestos apresentados contra qualquer árbitro não impedem a designação do mesmo para qualquer partida.

Art. 27 Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro ou delegado designado.

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Lapão

§ 1º Se o árbitro designado não comparecer no local do jogo com antecedência de 15 (quinze) minutos do seu início, o auxiliar bandeirinha vermelha o substituirá, designando-se o árbitro reserva para compor o trio de arbitragem.

§ 2º Se ausente também o auxiliar bandeirinha vermelha, a substituição será feita pelo bandeirinha amarela, e, se os três não comparecerem, o árbitro reserva dirigirá o jogo, sendo designado os seus auxiliares pelo delegado da partida.

Art. 28 A prefeitura Municipal de Lapão, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo custeará todas as despesas do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, com material de apoio, premiação, despesas com transporte da COC -- Comissão Organizadora do Campeonato, árbitros, policiais, bem como despesas administrativas.

Art. 29 Aos 20 (vinte) clubes participantes do Campeonato Municipal de Futebol, não será permitido o uso de uniforme de propaganda política, onde está sendo realizado os jogos, conforme tabela apresentada pela Comissão Organizadora e Julgadora do Campeonato edição 2024

Art. 30 Caso houver igualdade de uniforme entre as equipes, a equipe constante em primeiro lugar da tabela deverá substituir o uniforme e/ou usar os coletes fornecidos pela comissão organizadora do campeonato.

O NÚMERO DE PONTOS DAS PARTIDAS

Art. 31 Cada partida valerá a seguinte contagem de pontos:

- a) **VENCEDOR - 03 PONTOS**
- b) **EMPATE - 01 PONTO**
- c) **DERROTA - 00 PONTO**

Art. 32 Os recursos financeiros arrecadados nas bilheterias dos estádios serão de responsabilidade dos clubes e destinados integralmente aos referidos clubes, da seguinte forma:

- a) **Vencedor – 50%**
- b) **Perdedor – 50%**
- c) **Empate - 50% para cada equipe.**

Art. 33 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Campeonato - **COC** e Comissão de Justiça Desportiva - **CJD**.

CJD: Comissão Julgadora Desportiva

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

- EUVALTER DOURADO ALCANTÂRA
- ALEX LOPES DOS SANTOS
- ADELINO DE JESUS MATOS
- RIAN ALVES ROCHA
- GILDECY LOPES DOS SANTOS

Secretaria de Esporte e Turismo - Lapão/BA, 09 de agosto de 2024.

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elio Gomes
CEP – 44905000
CNPJ: 13.891.528-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8133-9530-18E3-6C64-332C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8133-9530-18E3-6C64-332C



Hash do Documento

ed57baf8f51b264ad424a114fec83da56a28007ecdd9348b1a47989b9e5decee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2024 15:45 UTC-03:00